

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE Nº 082/2025 – DENOMINA DE SENADOR JOSÉ AFONSO SANCHO O BAIRRO ANTES DENOMINADO DE ALTO ALEGRE II, DENOMINA E OFICIALIZA SUAS RUAS E AVENIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O projeto que acompanha a mensagem de nº 082/2025, é de autoria Poder Executivo e trata da denominação de Senador José Afonso Sancho o bairro antes denominando de Alto Alegre II, além de convalidar as ruas e travessas que o compõem.

DA ADMISSIBILIDADE FORMAL

Esta Comissão analisa a presente proposição com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 e caput do art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

DA ADMISSIBILIDADE MATERIAL

O projeto em tela trata da denominação de Senador José Afonso Sancho o bairro antes denominado Alto Alegre II, oficializando, também, as ruas e travessas que o compõem.

De acordo com o artigo 38 da LOM, a iniciativa para legislar sobre a matéria em epígrafe é de atribuição o município, senão vejamos:

Art. 15 - Os assuntos de preferência do Município sobre os quais cabe à Câmara dispor, com a sanção do Prefeito, são especialmente:

...

X - Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;



O mesmo diploma legal continua:

Art., 38. A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Foram observados, ainda, os requisitos da Lei nº 3.126, de 30 de dezembro de 2021, como a delimitação, o croqui de localização e biografia, exigidos por lei.

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 082/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 02 de setembro de 2025



Relator CCJ